

1. LAVRATURA

TN/CSB/0308/2012

Local: Fortaleza-CE

Data: **29/08/12**

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Aracati

Recebi em:

Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0238/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0050/2012

CONSTATAÇÃO - C4

a) As médias mensais das análises físico-químicas registradas nos RECOPs, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de dezembro/2011 a maio/2012, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:

- Turbidez - Os meses de dezembro/2011, fevereiro/2012 e março/2012 apresentaram não-conformidades;
- Ferro - O mês de abril/2012 apresentou não-conformidade.

b) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pela UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de dezembro/2011 a maio/2012, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:

- Cor - O mês de março/2012 apresentou 22,2% de amostras não-conformes;
- Turbidez - Os meses de dezembro/2011 a março/2012 e maio/2012 apresentaram entre 11,1% e 44,4% de amostras não-conformes.

c) Os resultados das análises físico-químicas registradas no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de dezembro/2011 a maio/2012, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:

- Cor - Os meses de dezembro/2011 a abril/2012 apresentaram entre 0,3% e 23,8% de amostras não-conformes;
- Turbidez - Os meses de dezembro/2011 a maio/2012 apresentaram entre 40,9% e 85,0% de amostras não-conformes;
- Cloro - O mês de março/2012 apresentou 0,1% de amostras não-conformes.

d) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pela UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de dezembro/2011 a maio/2012, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:

- Cor - Os meses de dezembro/2011 a maio/2012 apresentaram entre 9,6% e 25,5% de amostras não-conformes;
- Turbidez - Os meses de dezembro/2011 a maio/2012 apresentaram entre 1,9% e 6,8% de amostras não-conformes;
- Cloro - Os meses de fevereiro/2012 a abril/2012 apresentaram entre 2,3% e 6,3% de amostras não-conformes.

e) Segundo as informações do SISÁGUA, as amostras das análises físico-químicas coletadas na rede de distribuição, no período de dezembro/2011 a maio/2012, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:

- Cor - Os meses de dezembro/2011 a abril/2012 apresentaram entre 9,6%, 22,4% de amostras não-conformes;
- Turbidez - Os meses de dezembro/2011 a abril/2012 apresentaram entre 1,9% e 4,3% de amostras não-conformes.

Não Conformidade - 06.01

NC4 -A CAGECE não está cumprindo o artigo 3º da Resolução nº 122/2009 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D4 - A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C4.

Prazo para atendimento: Imediato

Prazo para apresentação de documentação comprobatória: 29/10/12
